

PROJETO DE LEI N.º /2013

Reconhece de utilidade pública o Coral Banda Canarinhos de Nossa Senhora do Carmo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Coral Banda Canarinhos de Nossa Senhora do Carmo, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 12.557.119/0001-49.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de fevereiro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
PR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sob o reconhecimento de utilidade pública do Coral Banda Canarinhos de Nossa Senhora do Carmo.

O referido Coral foi constituído em 14 de julho de 2008 e tem por objetivo as ações propostas em seu estatuto, quais sejam:

a) atrair crianças e adolescentes para um ambiente saudável e seguro, preparando, ainda sua espiritualidade;

b) tocar e cantar em eventos religiosos e afins;

c) tocar e cantar em eventos públicos em geral, desde que os mesmos sejam compatíveis com a idade dos membros do coral;

d) promover eventos cantando e tocando em casamentos, aniversários, e afins;

e) resgate da dignidade das pessoas, através da cultura; e,

f) manter crianças e adolescentes longe das ruas, drogas, prostituição e violência, oferecendo, como suporte, reflexão individual e coletiva, atividades lúdicas, palestras e estudos, bem como atividades culturais.

Acreditamos que esta proposta é um grande passo para que o Coral dê continuidade a sua trajetória, com fácil constituição de parcerias, principalmente com o Poder Público.

Não restam dúvidas de que essa nossa iniciativa será muito importante para que o Coral Banda Canarinhos de Nossa Senhora do Carmo consiga atingir os objetivos para os quais foi criado.

Em face dos argumentos ora lançados, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Unaí, 8 de fevereiro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
PR